

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

O BACHAREL, NODECI LEONI DE FREITAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS, NA FORMA DA LEI, ETC,

CERTIFICA

que a presente é reprodução autêntica do Registro abaixo, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73 e Art. 8.935/94 e está conforme o original

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BURITIS - MG

Livro: A-01
Registro nº:0276

Folhas : 085 verso e 086
Data do Registro: 18/08/1999

Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação de Agricultores Familiares do Projeto Assentamento Palmeira Gado/Gravo - APGB., apresentada em Cartório para registro, protocolada sob o nº 0847, fls. 037, Livro A-01, cujo teor é o seguinte: "Aos dez dias do mês julho do ano de mil novecentos e noventa e nove, reunidos em Assembleia Geral, as dezesseis horas, os companheiros acampados da Fazenda Gado Bravo e Palmeira, reuniram-se com o objetivo de fundar uma Associação com o objetivo de trazer recursos para os acampados. Esta Associação é sem fins Lucrativos, decido então, levar aos companheiros de luta a conquista da terra, socializar-se em busca de educação (escola), atendimento medico (posto de saúde), palestras com técnicos nutricionistas para ensinar os companheiros a aproveitar os alimentos da área rural, palestras com medicos e enfermeiros para ajudar orientar os acampados, ir a luta junto da federação, sendo que a federação esta nos ajudando, o Sindicato de Cabeceiras de Goiás, esperamos que com este grupo da Diretoria possamos ir em busca de recursos no INCRA, nas Prefeituras, etc. Estamos também formando um grupo de "mulheres rurais" que ira ajudar nas necessidades sociais que os companheiros precisam (registro de nascimento e outros documentos, coberto la). Vendo as grandes necessidades sendo discutidas com a participação de todos os presentes chegamos a seguinte conclusão: Tere-

mos que escolher entre estes acampados em corpo de Diretoria com bastante seriedade para representar os nossos companheiros. Foi então escolhido e votado pela maioria em Assembleia os seguintes companheiros para formar o corpo da Diretoria da Associação Gado/Gravo e Palmeira, como também socios fundadores: PRESIDENTE: José Adilson Batista de Almeida; VICE-PRESIDENTE: Isidoria Ribeiro da Silva; 1º-SECRETÁRIO: Miguel Arcanjo de Almeida; 2º-SECRETÁRIO: Nivaldo Pereira da Silva; 1º-TESOUREIRO: Genice Ribeiro de Souza; 2º-TESOUREIRO: João Francisco Romualdo; 1º-CONSELHO FISCAL: Daniel Ferreira dos Santos; 2º-CONSELHO FISCAL: Erotildes da Silva Leite; 3º-CONSELHO FISCAL: Teresa Alves dos Santos, assistente social: Maria Raimunda Gonçalves Miranda, 2º-Assistente Social: Cândida Maria da Silva, CONSELHEIRO: Valdomiro Filisbino da Costa, em seguida os membros eleitos agradeceram os companheiros que lhe depositaram tamanha confiança e prometeram não os decepcionar, sendo assim, de comum acordo finalizar e encerrar, o que secretariei e vai por mim assinado, Maria do Carmo Fogaça Souza, e por todos os presentes. aa) José Adilson Batista de Almeida, Isidoria Ribeiro da Silva, Miguel Arcanjo de Almeida, Nivaldo Pereira da Silva, Genice Ribeiro de Souza, João Francisco Romualdo, Daniel Ferreira dos Santos, Erotildes da Silva Leite, Teresa Alves dos Santos, Maria Raimunda Gonçalves Miranda, Cândida Maria da Silva, Valdomiro Filisbino da Costa. Fazenda Palmeiras, Buritis-MG., 10 de julho de 1.999." Era o que continha em duas folhas de papel - ofício em decalque grafico, as quais fielmente transcrevi. Buritis-MG., 18 de agosto de 1.999.-

FRANCISCO DE ASSIS TORRES *Francisco de Assis Torres* JÚNIOR OFICIAL.

Observações/anotações/averbações: FUNDAÇÃO.

O referido é verdade e dou fé. Buritis-MG, 13 de abril de 2015

14.362.835/0001-04
RTD BURITIS
Rua Paraná, 842-B
CEP 38.660-000
Buritis- MG

Emolumentos	R\$ 14,26
TFJ	R\$ 5,04
Total	R\$ 19,30

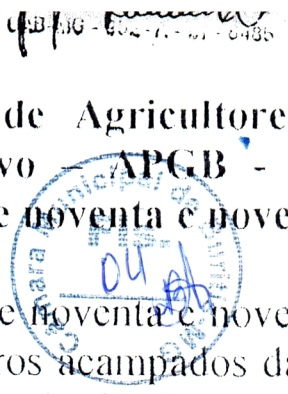
() Nodeci Leoni de Freitas

Oficial

Mayara Thâmara Oliveira
Mayara Thâmara Oliveira
Escrevente



Ata da Assembléia Geral da Fundação da Associação de Agricultores Familiares do Projeto Assentamento Palmeira Gado Bravo - APGB - realizada aos dez dias do mês julho do ano de mil novecentos e noventa e nove



Aos dez dias do mês julho do ano de mil novecentos e noventa e nove reunidos em assembléia geral, às dezesseis horas, os companheiros acampados da Fazenda Gado Bravo e Palmeira, reuniram-se com o objetivo de fundar uma associação com o objetivo de trazer recursos para os acampados. Esta associação é sem fins lucrativos, decido então, levar aos companheiros de luta a conquista da terra, socializar-se em busca de educação (escola), atendimento médico (posto de saúde), palestras com técnicos nutricionistas para ensinar os companheiros a aproveitar os alimentos da área rural, palestras com médicos e enfermeiros para ajudar para orientar os acampados, ir a luta junto a federação, sendo que a federação está nos ajudando, o Sindicato de Cabeceiras de Goiás, esperamos que com este grupo da diretoria possamos unidos ir em busca de recursos no INCRA, nas prefeituras, etc. Estamos também formando um grupo de "mulheres rurais" que irá ajudar nas necessidades sociais que os companheiros precisam (registro de nascimento e outros documentos, cobertores, agasalhos e mais uma vez registre-se: Posto de Saúde e Escola). Vendo as grandes necessidades sendo discutidas com a participação de todos os presentes chegamos a seguinte conclusão: Teremos que escolher entre estes acampados um corpo de diretoria com bastante seriedade para representar os nossos companheiros. Foi então escolhido e votado pela maioria em assembléia os seguintes companheiros para formar o corpo da diretoria da Associação Gado Bravo e Palmeira, como também sócios fundadores: presidente JOSÉ ADILSON BATISTA DE ALMEIDA, vice presidente ISIDORIA RIBEIRO DA SILVA, 1º secretário MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, 2º secretário NIVALDO PEREIRA DA SILVA, 1º tesoureiro GENICE RIBEIRO DE SOUZA, 2º tesoureiro JOÃO FRANCISCO ROMUALDO, 1º conselho fiscal DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, 2º conselho fiscal EROTILDES DA SILVA LEITE, 3º conselho fiscal TERESA ALVES DOS SANTOS, assistente social MARIA RAIMUNDA GONÇALVES MIRANDA, 2ª assistente social CÂNDIDA MARIA DA SILVA, conselheiro VALDOMIRO FILISBINO DA COSTA, em seguidas os membros eleitos agradeceram os companheiros que lhe depositaram tamanha confiança e prometeram não os decepcionar, sendo assim, de comum acordo finalizar e encerrar, o que secretariei e vai por mim assinado, Maria do Carmo Fogaça Souza, e por todos os presentes

Diretoria:

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dado em
29 DEZ/1999
D. Bastos Ramos - Diretor
Isidória Ribeiro - Vice-Diretor
Miguel Arcanjo de Almeida - 1º Sec.
Nivaldo Pereira da Silva - 2º Sec.
Genice Ribeiro de Souza - 1º Tes.
João Francisco Romualdo - 2º Tes.
Daniel Ferreira dos Santos - 1º Cons. Fiscal
Erotildes da Silva Leite - 2º Cons. Fiscal
Teresa Alves dos Santos - 3º Cons. Fiscal
Maria Raimunda Gonçalves Miranda - Assistente Social
Cândida Maria da Silva - 2ª Assistente Social
Valdomiro Filisbino da Costa - Conselheiro



Votação Conselho Fiscal
OAB-MG 952-A-DF-8485

JOSÉ ADILSON BATISTA DE ALMEIDA
Presidente

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
1º conselho fiscal

Isidoria Ribeiro da Silva
Isidoria Ribeiro da Silva

ISIDORIA RIBEIRO DA SILVA
Vice presidente

EROTILDES DA SILVA LEITE
2º conselho fiscal

Erotildes da Silva Leite

MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA
1º secretário

TERESA ALVES DOS SANTOS
3º conselho fiscal

Miguel Arcanjo de Almeida

Teresa Alves dos Santos

NIVALDO PEREIRA DA SILVA
2º secretário

MARIA RAIMUNDA GONÇALVES MIRANDA
Assistente social

Geni

Nivaldo Pereira da Silva
Maria Raimunda Gonçalves Miranda

GENICE RIBEIRO DE SOUZA
1º tesoureiro

CÂNDIDA MARIA DA SILVA
2ª assistente social

Genice Ribeiro de Souza

Cândida Maria da Silva

JOÃO FRANCISCO ROMUALDO
2º tesoureiro

VALDOMIRO FILISBINO DA COSTA
Conselheiro

João Francisco Romualdo

Valdomiro Filisbino da Costa

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E
DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 0847
Livro A-01 Fls. 037
Registrado sob nº 0246 / 0246
Livro A-01 Fls. 085 (visado 086)
Buritis - MG, 18 de agosto de 1999

FRANCISCO DE ASSIS TORRES JÚNIOR - OFICIAL

SERVIÇO DE REGISTRO TÍTULOS,
DOC., PROTESTOS E P. JURÍDICA

FRANCISCO DE ASSIS TORRES JÚNIOR

de 00 N.º de 166-SL 02

BURITIS - MG

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a reprodução fiel do documento apresentado para autenticação foi feita em 29 de agosto de 1999.
Assessoria Jurídica
Francisco de Assis Torres Júnior
Buritis - MG



- MG

Andrelina ~~de~~ Araújo
Chato Sudoeste SR 28/2

Mirafino ~~de~~ Fonseca
OAB-MG - 852-A - DF

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO ASSENTAMENTO PALMEIRA GADO BRAVO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO ASSENTAMENTO PALMEIRA GADO BRAVO, entidade civil, sem fins lucrativos, política ou religioso, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- A) Sede social na sede da Fazenda Palmeira Gado Bravo, neste município Buritis Estado de Minas Gerais.
- B) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período 10 de Julho de 1999 a 31 de julho do outro ano.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A associação tem por objetivo:

- A) Congregar os produtores assentados no Projeto de Assentamento Palmeira Gado Bravo;
- B) Acompanhar a demarcação dos lotes até sua distribuição definitiva;
- C) Organizar sócio-economicamente os associados;
- D) Administrar o Assentamento após sua emancipação;
- E) Desenvolver atividades de apoio a produção, cultura, esporte e lazer, podendo para tanto buscar recursos em instituições públicas ou privadas nacional ou internacional, para aplicação em conjunto ou separadamente;
- F) Defender os interesses dos associados.

Art. 3º - A associação será representado ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente pelo presidente de sua Diretoria Execuliva, respondendo associados, os associados subsidiariamente, pelas dividas contraídas pela entidade qualquer título, desde que consultadas em assembléia.

Art. 4º - A associação somente poderá ser dissolvida por decisão de no mínimo terços (2/3) de seus associados reunidos em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

§ Único: Na hipótese de ser decidida a extinção da associação, a assembléia destinará para o patrimônio da entidade.

AUTENTICADO
Certifico que a presente ata é verdadeira e fiel do documento original.
1999

Handwritten signatures and stamps at the top right of the page, including a circular stamp from the Câmara Municipal de Buritis-MG.



Platino Consequa din
OAB-MG - 952 - A - DF - 84

CAPITULO III
DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - Poderão ser associados à associação todos os produtores assentados no projeto de assentamento Palmeira Gado Bravo.

§ 1º- O número de associados não poderá exceder o numero de prod
assentados, de conformidade com a capacidade do projeto.

§ 2º- Para associar-se a entidade o associado preencherá uma pro
fornecida pela associação e assinará como outro associado proponente

§ 3º- Aprovada a proposta de admissão pela diretoria executiva o candidato assumirá a contribuição de cotas nos termos e condições previstas no estatuto, bem como assinará juntamente com o presidente o livro de matrícula, completando sua admissão na associação.

Art. 6º - No ato de admissão na associação o associado pagará uma contribuição de valor nominal de R\$10,00 (Dez Reais), como jóia de admissão.

§ 1º - O valor da jóia de admissão será reajustado uma vez por ano, em 1º de janeiro de acordo com o índice de inflação medido no mês imediatamente anterior.

§ 2º - A diretoria executiva, caso necessário pode instituir contril provisória dos associados para viabilizar o funcionamento da assoc podendo somente a assembléia geral deliberar sobre a contril definitiva.

CAPITULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

- A) Votar e ser votado para cargos eleitos, desde que estejam em dia suas obrigações sociais;
- B) Gozar de todos os benefícios instituídos pela associação;
- C) Requerer por escrito da diretoria executiva a apuração de quaisquer irregularidades na administração da associação;
- D) Tornar parte nas assembléias;
- E) Propor a diretoria executiva medidas de interesse que elevem a nível de prestação de serviços para os associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- A) Cumprir as disposições da diretoria executiva, bem como as previstas neste estatuto;
- B) Desempenhar com dedicação as atribuições do cargo para o qual eleito;
- C) Zelar pelo patrimônio da associação e seu nome perante a sociedade pública;
- D) Saudar pontualmente seus compromissos para com a associação;
- E) Discutir com a sociedade a comercialização do excedente de produção.



Atílio Gonçaga Júnior
OAB-MG - 952-A-DF-8485

CAPITULO V

DO PATRIMONIO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º - O patrimônio da associação se constituirá de bens móveis e imóveis, contribuições e donativos.

Art. 10º - A receita prevista e a despesa fixada para cada exercício financeiro constituirão o orçamento próprio elaborado pela diretoria executiva e aprovado pelo conselho fiscal.

CAPITULO VI

DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11º - A associação constitui-se dos seguintes órgãos:

- A) Assembléia geral;
- B) Diretoria executiva;
- C) Conselho fiscal;
- D) Conselho representativo;
- E) Assistência social, (dois assistentes sociais, com funções exclusivas e direcionadas ao atendimento social dos associados).

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A assembléia geral dos associados ordinária ou extraordinária é o máximo da associação, dentro dos limites deste estatuto, tornará toda e qualquer decisão de interesse da associação e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 13º - A assembléia geral também poderá ser convocada e presidida pelo presidente da diretoria executiva, após deliberação da mesma.

§ 1º - A assembléia geral também poderá ser convocada pelo conselho fiscal se ocorrer motivos graves e urgentes e ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em dias com suas obrigações sociais, após solicitação formal não atendida.

§ 2º - Não poderá participar da assembléia geral o associado que:

- a) tenham sido admitido após sua convocação;
- b) que estejam na infringência de qualquer disposição do artigo 1º, nos itens 1, 2, 3, 4, e 5 deste estatuto.

§ 3º - Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal não poderão participar da votação para aprovação das contas e do balanço anual, ficando estes isentos de responsabilidade após sua aprovação, salvo nos casos de fraude, dolo ou simulação, bem

ATENTICAÇÃO
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.
29 DEZ. 1999
DF



OAB-MG - 952-A-DF-8485

Art. 14º - Compete a assembleia geral ordinária:

A) Reunir-se uma vez por ano, no decorrer do primeiro bimestre, cabendo-lhe:

1º - delibera sobre a prestação de contas da diretoria executiva referente exercício anterior, compreendendo:

A) Relatório da diretoria:

B) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados;

C) Parecer do conselho fiscal.

B) Deliberar sobre o plano de trabalho elaborado pela diretoria executiva Conselho fiscal,

C) Eleger, reeleger ou destituir cargos da diretoria executiva e conselho Fiscal.

§ Único – A matéria apreciada pela assembléia geral terá validade para sua aprovação exclusivamente quando constar expressamente com este estatuto.

Art. 15º - A assembléia geral extraordinária reunirá-se sempre que necessário poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos associados, desde mencionados no edital de convocação, inclusive destinar a diretoria executiva conselho fiscal.

Art. 16º - As assembleias serão convocadas por edital de convocação que conste:

A) Nome, endereço e CNPJ da associação;

B) Local, data e hora da realização da assembléia;

C) Pauta a ser discutida:

D) Data de publicação e assinatura de quem der direito;

E) Números dos associados em condições de votar e ser votado.

§ 1º - As assembleias geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (de
dias para primeira convocação, 0:30 (trinta minutos) para a Segunda votação
e mais 0:30 (trinta minutos), para a terceira convocação.

§ 2º - As assembleias reunirão em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar e ser votado em Segunda convocação com metade mais um dos associados em condições de Votar e ser votado e em terceira e última convocação com no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em condições de votar e ser votado.

§ 3º - As convocações deverão ser feitas em um único edital, constando o prazo de cada uma e deverá ser afixada em local público e costumeiro dos associados.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

3º - As convocações para cada uma das reuniões da Comissão de Trabalho e de Produtividade, bem como as atas das reuniões, deverão ser encaminhadas para o Conselho Superior de Educação, para ciência e registro.

DA DI

Valter Pereira
OAB-MG - 952-A - DF-8486

Vilfredo Aparecido Junior
OAB-MG - 952-A - DF-8486

Art. 17º - A diretoria executiva será composta por 07 (sete) membros todos associados e eleitos em assembléia geral, para o mandato de 02 (dois) anos, com seguintes funções:

- A) Presidente;
- B) Vice-Presidente;
- C) 1º Tesoureiro;
- D) 2º Tesoureiro;
- E) 1º Secretário;
- F) 2º secretário;



§ Único - No término de cada mandato é obrigatório a renovação de no mínimo terço (1/3) da diretoria executiva.

Art. 18º - É competência da diretoria executiva:

- A) Respeito ao estatuto;
- B) Atender as decisões da assembléia geral;
- C) Planejar e traçar normas para as operações e serviços da associação;
- D) Apresentar à assembléia geral ordinária a prestação de contas referente ao exercício anterior;
- E) Decidir quanto a admissão e eliminação ou exclusão de associados bem como disciplinar os infratores deste estatuto;
- F) Remanejar membros da diretoria executiva quando necessário;
- G) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- H) Deliberar validamente com maioria dos presentes.

Art. 19º - Ao presidente compete:

- A) Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva e assembléia geral;
- B) Supervisionar as atividades das assembléias;
- C) Assinar cheques bancários juntamente com o tesoureiro;
- D) Assinar as correspondências da associação.

§ 1º - Ao vice presidente compete:

- A) Substituir o presidente em sua falta ou impossibilidades;
- B) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente.

§ 2º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- A) Receber e pagar todo e qualquer numerário pertinente às atividades da associação;
- B) Assinar cheque juntamente com o presidente;
- C) Controlar o movimento financeiro da associação, bem como guardar os livros contábeis.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
fidelidade ao documento original
foi apresentado. 11/04/2019
DEZ/2019
Kamila S. Lima
Pinto
Reginaldo Costa
Pinto Ramos

§ 3º - Ao segundo tesoureiro compete:

- A) Substituir o primeiro tesoureiro em sua falta ou impossibilidade;
- B) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos da tesouraria.

§ 4º - Ao primeiro secretário compete:

- A) Lavrar as atas de reuniões da diretoria executiva e das assembleias gerais;
- B) Responsabilizar-se pelos livros e arquivos.

§ 5º - ao segundo secretário compete:

- A) Substituir o primeiro secretário em sua falta e impossibilidades;
- B) Interessar-se permanentemente pelos trabalhos da secretaria.

§ 6º - Não poderão fazer parte da diretoria executiva os parentes entre-se até grau em linha reta ou colateral.

Art. 20º - Ocorrendo cargos vagos por qualquer tempo na diretoria executiva, o suplente definitivamente e o presidente convocará assembleia geral no prazo de dias para o devido preenchimento dos cargos de suplente.

§ Único - Os eleitos exercerão o mandato pelo prazo que restar a seus antecessores.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O conselho fiscal será constituído de 03 (Três) membros efetivos e 03 membros suplentes, sendo todos associados eleitos em Assembleia Geral com mandato de dois anos.

§ Único - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como membros da Diretoria Executiva.

Art. 22 - O conselho fiscal reunirão uma vez por bimestre ou sempre que necessário com a participação de no mínimo 03 (três) membros.

§ Único - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá entre seus membros presidente, incumbindo-o de convocar e presidir as reuniões e um secretário com a função de lavrar as atas.

Art. 23 - Ao conselho Fiscal Compete:

- A) Fiscalizar toda e qualquer atividade da Associação;
- B) Conferir bimestralmente o numerário existente no caixa e no banco;
- C) Dar parecer para aprovação do balanço no final do exercício, visando a homologação pela assembleia competente;
- D) Fiscalizar a qualquer momento a contabilidade;

NOTIFICAÇÃO
presente fotocópia e
o documento original
entido. Data 12/09/2019
29/09/2019
Basto
Ferreira
Chaves
Oliveira
ma
Autorização

E) Comunicar as irregularidades observadas a diretoria Executiva de que sejam as mesmas sanadas.

SEÇÃO IV DO CONSELHO REPRESENTATIVO



Art. 24 - O conselho representativo será composto de 06 (seis) membros associados, eleitos na mesma assembléia geral de eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, com mandato também de 02 (dois) anos.

§ 1º - O primeiro conselho representativo será eleito após a distribuição das parcelas.

§ 2º - O conselho representativo não terá função na diretoria executiva, não sendo obrigatório sua renovação no termino do mandato;

Art. 25 - Cabe ao conselho representativo levar a diretoria executiva as reivindicações de sua comunidade solicitando a solução de seus problemas.

CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 26º - Os processos para eleição da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ficarão a critério da Assembléia geral que tratar do Assunto.

Art. 27º - A associação deverá Ter os seguintes livros:

- A) Matrícula;
- B) Presença nas assembléias gerais;
- C) Atas da assembléias gerais;
- D) Atas da diretoria executiva;
- E) Atas do conselho fiscal;
- F) Livro caixa, contábeis e fiscal obrigatório.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Este estatuto somente poderá ser alterado ou reformado através de assembléia geral especialmente convocada para este fim, com quorum previsto no artigo 16º deste estatuto.

Art. 29º - Nenhum cargo da diretoria executiva e conselho fiscal terá remuneração.

AUTENTICAÇÃO
em que a presente fotocópia
é fiel do documento original
apresentado. Dou fé.
DF

29 DE ABRIL DE 2011
Bastões
Albino
Ferreira
Garcia
de Oliveira
Raimundo Rêgo
Manoel Costa
Rômulo Pinto
Ramos
autorizados

DECLARAÇÃO



A Associação de Agricultores Familiares do Projeto Assentamento Palmeira Gado Bravo, inscrita no CNPJ nº 03.399.156/0001-85, situada na Fazenda Palmeira, Zona Rural em Buritis – MG, representada pelo presidente Deli Damasceno de Oliveira, inscrito no CPF nº 341.748.851-68, residente e domiciliado na Fazenda Palmeira Gado Bravo, Zona Rural em Buritis – MG, declara que não remunera os dirigentes.

Buritis – MG, 10 de julho de 2015.

Deli Damasceno de Oliveira

Presidente

Recebi
12.08.2014
13.31

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Agricultores Familiares do P.A. Palmeira Gado Bravo. Aos dias 05 de abril 2015 às 14.00 hs. em primeira chamada atendendo o Edital de convocação do dia 20 de março 2015. reuniram-se as Associadas da Associação de Agricultores Familiares situada no Galpão P.A. Palmeira Gado Bravo Baritis mg. para deliberarem sobre as seguintes pautas. O Sr: presidente Delidamasceno convocou a todos os Associados do P.A. Palmeira Gado Bravo para uma nova eleição que ocorreu no dia 05 de abril 2015 às 14.00 hs. Sendo que o presidente Delidamasceno foi reeleito pelos Associados. Sendo assim, acrescentamos os novos membros da Associação. Sendo eles:

Presidente: Delidamasceno de Oliveira
 Vice: Rosimone Laurence da Silva
 Tesoureiro: Márcio José da Silva
 2º Tesoureiro: Laurival José Martins
 Secretário: Elaine Barbosa Ferreira
 2º Secretário: Geralda Cristiane Amorim Pereira

Membros Titulares do conselho fiscal
 Gilso Antonio de Sousa. Ezequiel Rodrigues dos Santos. Patricia Gomes Falconi

Membros Suplentes do conselho fiscal.
 Osmino Rodrigues da Trindade
 Genilce Mourinho de Sousa
 Maria Ferreira dos Santos

Membros do conselho representativo.
 Valdino Lucas de Almeida
 Elizabete Ferreira Araújo
 Joana Ribeiro da Silva



Izidora Ribeiro da Silva. Daniel
Ferreira dos Santos. Osvaldo Ferreira
dos Santos. Geraldo Alves Pereira.

Como os membros já foram empossados
dão por encerrado a presente ata a
qual foi lida e aprovada por todos.

Eu Maria de Lourdes Muniz dos Santos
levei esta ata. Srs. Antonio de Sousa.

Maria Ferreira dos Santos. Izidora Ribeiro
da Silva. Valdir Lucas de Almeida. Elvis Ribeiro. Sr.
Maria Aparecida Rodrigues de Amorim. Geralda -
C. A. Pereira. Joana Ribeiro da Silva. Marcela da S. M.

Rodrigues Ferreira. Paulo Pereira. Patricia
Gomes Falcão. Laurival José Martins. Ricardo
O. Silva. Elizabeth Serrão Cassino. Amaro

Genil Marinho de Sousa. Gilberto Miranda. Ezequiel
Rosimone da Silva. Mônica Tori da Silva.
Sebastião Felix da Silva. O Sivaldo F. S.
Ezivaldo Rodrigues dos Santos. Jerson Leite Andrade.

Uli Lammanna de Alvim

Em tempo, revendo o estatuto,
constatou-se a necessidade de
eleger os dois membros como assistente
socios (art. 11º) ficando assim:

- 1º Maria de Lourdes Muniz dos Santos
- 2º Maria Aparecida Rodrigues de Amorim



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 8.328

Livro 1-009 . fls: 063

Registro nº 2.039

Livro 1-011 . fls: 127

Buritis, MG, 17 de abril de 2015

Notário Leont de Freitas
Oficial Registrador



CADULA DE IDENTIDADE

IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CEM 2.098.799

NOME DELI DAMASCENO DE OLIVEIRA

PLACAO José Damasceno de Oliveira

Maria Alvim da Costa

Itabira-MG 15 de fevereiro-1959

NATURALIDADE GOIAS

COPIA DO REGISTRO 1983

CHefe DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
DELI DAMASCENO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1959

Nº INSCRIÇÃO 0260 8133 1040

D.V. 324

SEÇÃO 0043

MUNICIPIO / UF BURITIS/MG

DATA DE EMISSÃO 06/05/2014

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

C/C

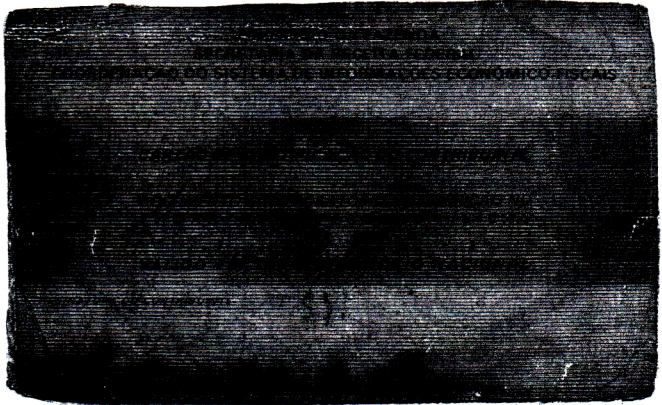
NASCIMENTO 15.02.59

INSCRIÇÃO NO CPF 341.748.851-68

CONTENDENTE

DELI DAMASCENO DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



Declaração



Eu, **DELI DAMASCENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG: 2.093.799 SSP-GO e do CPF: 341 746 851 68, residente e domiciliado na Fazenda Palmeira Gado Bravo, Zona Rural em Buritis-MG, ***presidente da associação dos agricultores familiares do projeto Palmeira/Gado Bravo***, declaro para os devidos fins que fizeram necessários que a referida Associação, esta em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que surta os efeitos legais.

Buritis-MG, 10 de julho de 2015,

Deli Damasceno de Oliveira

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.399.156/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO ASSENTAMENTO PALMEIRA GADO BRAVO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APGB			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ PALMEIRA	NÚMERO 000	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BURITIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (061) 6621-317	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/04/2015 às 13:14:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)